LEI Nº 3.434, de 15 de agosto de 2022

Publicado no mural da PMJN em 15/08/2022

Institui a publicação obrigatória do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados e designação de função de confiança da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal de João Neiva, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a publicação do currículo profissional dos nomeados em cargos comissionados e designação de função de confiança da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal de João Neiva no site oficial de cada ente, não havendo, assim, ônus com publicações em veículos de imprensa.

Parágrafo único. O currículo de que trata o *caput* deste artigo deve ser apresentado de forma resumida, contendo informações básicas, nível de escolaridade, além das principais referências profissionais e informações complementares.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de agosto de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete